

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 067/2020

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 045/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Os anexos II e III do Decreto Municipal nº 045/2013 passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de agosto de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

ANEXO II

QUADROS DEMONSTRATIVO DAS BOLSAS POR CURSO

ADMINISTRAÇÃO									
BOLSA INTEGRAL (R\$ 260,00)	3	3	3	3	2	1	1	1	
BOLSA PARCIAL (R\$ 130,00)	3	3	3	3	2	1	1	1	
PERÍODO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	PNE

DIREITO										
PERÍODO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	PNE
BOLSA INTEGRAL R\$ 260,00	4	4	4	4	4	4	4	0	0	1
BOLSA PARCIAL R\$ 130,00	4	4	4	4	4	3	3	0	0	1

ENGENHARIA CIVIL									
PERÍODO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	PNE
BOLSA INTEGRAL R\$ 260,00	4	4	4	4	3	2	1	0	1
BOLSA PARCIAL R\$ 130,00	4	4	3	3	2	1	0	0	1

ARQUITETURA E URBANISMO										
PERÍODO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	PNE
BOLSA INTEGRAL (R\$ 260,00)	3	3	2	2	2	2	0	0	0	1
BOLSA PARCIAL (R\$ 130,00)	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROGUS

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Santo Antonio, nº 126, Centro, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Izaías Régis Neto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº 173.909.664-91, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Heliópolis, Garanhuns/PE, de um lado, e, de outro, a Autarquia Municipal de Ensino Superior abaixo qualificada, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Garanhuns Universitário- PROGUS, nos termos da Lei Municipal nº 3.917/2013 e de acordo com as condições abaixo descritas,

1 – Dados Cadastrais da Mantenedora

1.1 - Informações da Mantenedora:

1.1.1 - Mantenedora: Autarquia Municipal do Ensino Superior de Garanhuns

1.1.2 - Sigla: AESGA

1.1.3 - Código INEP: 0466

1.1.4 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

1.1.5 - Categoria: Pessoa Jurídica de Direito Público

1.2 - Dados do Responsável Legal da Mantenedora

1.2.1 - Nome do Responsável Legal: Ivoneide Gomes Brandão

1.2.2 - CPF: 250.102.044-87

1.2.3 - Cargo: Presidente da Autarquia

1.2.4 - Telefone: (87) 9963.4463

1.2.5 - E-mail: presidencia@aesga.edu.br

2 - Dados Cadastrais da Instituição de Ensino Mantida

2.1 – INFORMAÇÕES

2.1.1 – Faculdade Integrada de Garanhuns - FACIGA

2.1.2 - Código INEP: 0701

2.1.3 - Sistema de Ensino: Estadual

2.1.4 - Organização Acadêmica: Faculdade

2.1.5 - Dados do Responsável Legal

2.1.6 - Nome do Responsável Legal: Adriana Pereira Dantas Carvalho

2.1.7 - CPF: 999.221.934-34

2.1.8 - Cargo: Diretora Geral Acadêmica

2.1.9 - Telefone: (87) 3763-8252

2.1.10 - E-mail: dga@aesga.edu.br;

3 – Condições Especiais

I – A AESGA, por meio deste Termo de Adesão ao PROGUS assume os encargos legais previstos na Lei 3917/2013 e respectiva regulamentação, comprometendo-se a:

Cumprir fielmente o disposto nos atos normativo que regulamentam este programa;

Prestar todas as informações determinadas nas normas que regulamentam o PROGUS;

Envidar todos os esforços necessários e suficientes ao trabalho da Comissão Local de Avaliação do PROGUS para a seleção dos candidatos, aferindo a veracidade das informações por eles prestadas, de forma a assegurar o cumprimento das condições para o recebimento do benefício;

Tornar público os critérios de seleção e classificação, bem como as demais condições adotadas para a escolha dos beneficiados pelo PROGUS;

Permitir a divulgação, inclusive via Internet, do número de matriculados em cada curso/habilitação e turno, dos bolsistas integrais e parciais, e de todas as demais

informações constantes do cadastro da instituição no PROGUS;

Divulgar, afixando em local de grande circulação de estudantes, lista dos candidatos selecionados e classificados pelo PROGUS;

Apoiar a Comissão Local de Avaliação do PROGUS para a avaliação, a cada período letivo, do aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiados, conforme regulamentação do programa;

Adotar, durante o período de manutenção das bolsas dos estudantes já beneficiados, as providências necessárias à sua atualização;

Manter arquivada toda a documentação relativa aos benefícios concedidos a estudantes matriculados em suas unidades, pelo período de três anos após o encerramento da bolsa;

Manter a Prefeitura, através da Secretaria de Administração, informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução dos compromissos assumidos no Termo de Adesão e nos respectivos aditivos;

Informar a Prefeitura, através da Secretaria de Administração, ao final de cada semestre letivo, os estudantes beneficiados pelo PROGUS que concluíram o curso/habilitação, bem como aqueles que não cumpriram com a manutenção do benefício, trancaram, transferiram, abandonaram ou foram a óbito;

Providenciar o remanejamento das bolsas remanescentes do semestre anterior, de acordo com a lista de espera, se houver se não, providenciar o Edital de abertura de inscrição para um novo processo seletivo;

Investir no mínimo 5% do valor recebido a título de bolsas na qualidade do ensino, preferencialmente na qualificação docente, com vistas a aumentar o número de mestres e doutores.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:58F5CECF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/08/2020. Edição 2640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>